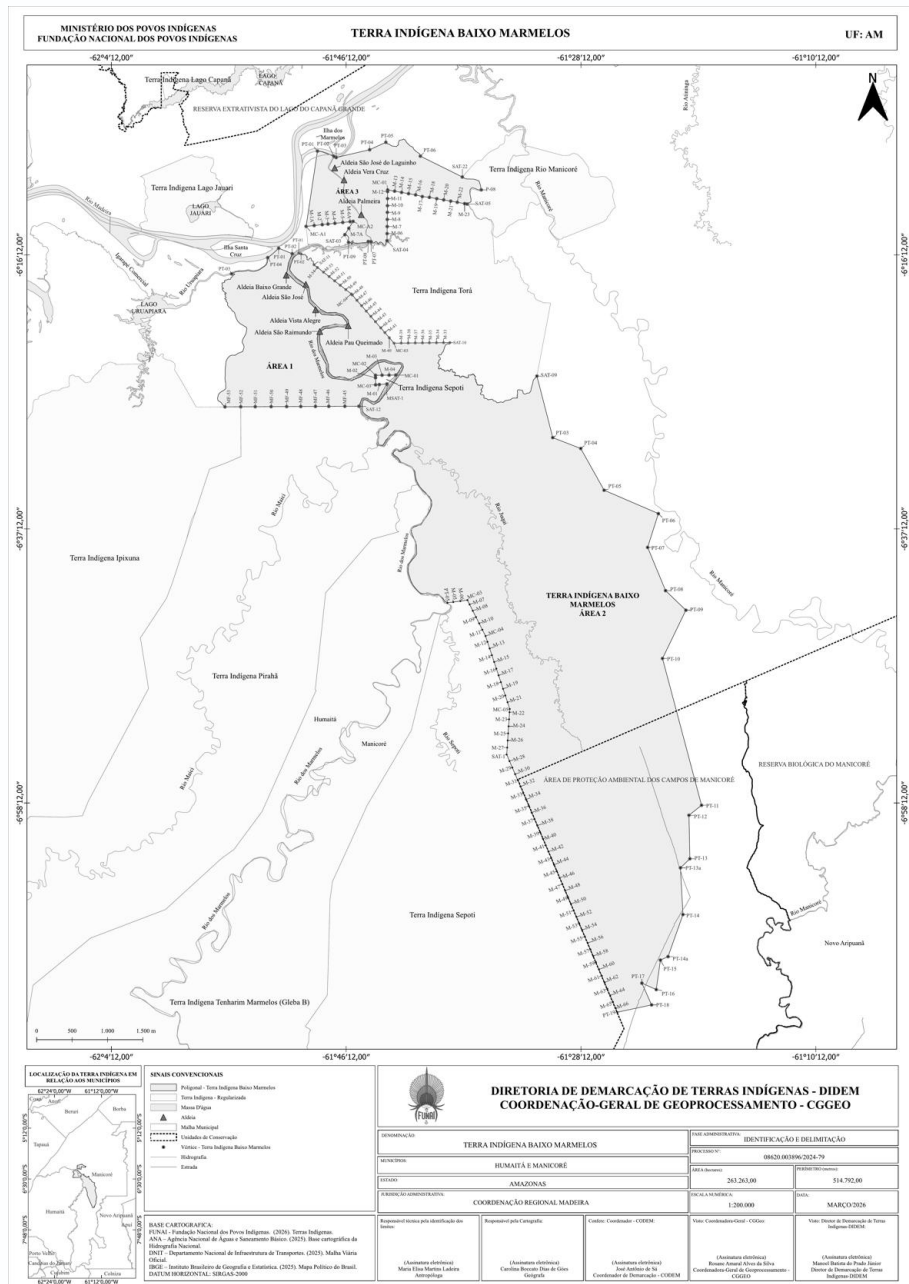


limite da Terra Indígena Rio Manicoré; deste, segue pelo igarapé sem denominação, a jusante, confrontando com a Terra Indígena Rio Manicoré, até Ponto o P-08, de coordenadas geográficas aproximadas 6°11'12,8921"S e 61°35'50,7079"WGr, localizado na sua confluência com o igarapé Maloca ou Salsal; deste, segue pelo igarapé Maloca ou Salsal, a montante, confrontando com a Terra Indígena Rio Manicoré, até o Marco SAT-05, de coordenadas geográficas 6°12'18,3466"S e 61°36'55,3797"WGr, localizado na margem esquerda do igarapé Maloca ou Salsal e no limite das Terras Indígenas Rio Manicoré e Torá; deste, segue por linha ideal, confrontando com a Terra Indígena Torá, passando pelos marcos: Marco M-23, de coordenadas geográficas 6°12'16,3272"S e 61°37'07,2301"WGr; Marco M-22, de coordenadas geográficas 6°12'10,2616"S e 61°37'40,9734"WGr; Marco M-21, de coordenadas geográficas 6°12'04,8861"S e 61°38'11,2808"WGr; Marco M-20, de coordenadas geográficas 6°11'59,1883"S e 61°38'43,3999"WGr; Marco M-19, de coordenadas geográficas 6°11'53,5048"S e 61°39'15,4342"WGr; Marco M-18, de coordenadas geográficas 6°11'47,5426"S e 61°39'49,0335"WGr; Marco M-17, de coordenadas geográficas 6°11'43,8298"S e 61°40'21,7842"WGr; Marco M-16, de coordenadas geográficas 6°11'36,2671"S e 61°40'52,5615"WGr; Marco M-15, de coordenadas geográficas 6°11'30,4694"S e 61°41'25,2200"WGr; Marco M-14, de coordenadas geográficas 6°11'24,7827"S e 61°41'57,2456"WGr; Marco M-13, de coordenadas geográficas 6°11'19,0977"S e 61°42'29,2556"WGr; Marco MC-01, de coordenadas geográficas 6°11'13,4083"S e 61°43'01,2859"WGr; deste, segue ao sul pelos seguintes Marcos e respectivas coordenadas geográficas : Marco M-12, de coordenadas geográficas 6°11'20,6556"S e 61°43'01,3733"WGr; Marco M-11, de coordenadas geográficas 6°11'53,1725"S e 61°43'01,7636"WGr; Marco M-10, de coordenadas geográficas 6°12'25,7414"S e 61°43'02,1356"WGr; Marco M-9, de coordenadas geográficas 6°12'56,4349"S e 61°43'02,5257"WGr; Marco M-8, de coordenadas geográficas 6°13'28,9806"S e 61°43'02,9192"WGr; Marco M-7, de coordenadas geográficas 6°14'01,5310"S e 61°43'03,3129"WGr; Marco M-06, de coordenadas geográficas 6°14'34,0803"S e 61°43'03,7073"WGr; Marco SAT-04, de coordenadas geográficas 6°15'06,6292"S e 61°43'04,1016"WGr; localizado na margem direita do igarapé Camujá; deste, segue pela margem direita do igarapé Camujá, a jusante, até o Ponto PT-07, de coordenadas geográficas aproximadas 6°15'11,3873"S e 61°44'17,3509"WGr, localizado na margem direita do rio dos Marmelos, na confluência deste Rio com o igarapé Camujá; deste, segue cruzando o rio dos Marmelos, até o Ponto PT-08, de coordenadas geográficas aproximadas 6°15'10,4474"S e 61°44'30,4487"WGr, localizado na margem esquerda do rio dos Marmelos; deste, segue pela margem esquerda do rio dos Marmelos, a montante, até o Ponto PT-09, de coordenadas geográficas aproximadas 6°15'14,3265"S e 61°46'01,2180"WGr, localizado na confluência com do igarapé Piquiá com o rio dos Marmelos; deste, segue pelo igarapé Piquiá, a montante, confrontando com a Terra Indígena Torá, até o Marco SAT-03, de coordenadas geográficas 6°14'39,1031"S e 61°46'18,3396"WGr, localizado em sua cabeceira; deste, segue por linha ideal, confrontando com a Terra Indígena Torá, passando pelos marcos: Marco M-7A, de coordenadas geográficas 6°14'09,6976"S e 61°45'59,9358"WGr; Marco MC-A2, de coordenadas geográficas 6°13'37,9923"S e 61°45'40,1061"WGr; Marco M-6A, de coordenadas geográficas 6°13'39,4680"S e 61°45'54,0132"WGr; Marco M-5, de coordenadas geográficas 6°13'43,0621"S e 61°46'27,7087"WGr; Marco M-4, de coordenadas geográficas 6°13'46,9105"S e 61°47'03,9298"WGr; Marco M-3, de coordenadas geográficas 6°13'50,3083"S e 61°47'35,8929"WGr; Marco M-2, de coordenadas geográficas 6°13'53,0960"S e 61°48'02,1065"WGr; Marco M-1A, de coordenadas geográficas 6°13'57,0168"S e 61°48'39,0612"WGr, até o Marco MC-A1, de coordenadas geográficas 6°14'00,9658"S e 61°49'16,2835"WGr; deste, segue em linha ideal até o Ponto PT-01, início da descrição do perímetro.

Base cartográfica de referência para representação do perímetro deste memorial descritivo 1:100,000 (Banco de Dados geográficos do Exército): M-I 1002/SB-20-Z-A-III, Confrontação com as seguintes Terras Indígenas: Ipixuna, Decreto de 3 de novembro de 1997; Pirahã, Decreto de 3 de novembro de 1997; Rio Manicoré, Decreto de 11 de dezembro de 2001; Sepoti Decreto de 27 de outubro de 2004; Torá, Decreto de 27 de outubro de 2004; Tenharim Marmelos (Gleba B), Decreto de 5 de junho de 2012, As coordenadas geográficas da descrição do perímetro estão referenciadas ao Datum horizontal SIRGAS2000.



Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 202, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Altera a Instrução Normativa PRES/INSS nº 186, de 12 de maio de 2025, que estabelece fluxo de consulta, contestação e restituição por entidades associativas e sindicais de descontos indevidos de mensalidades associativas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 35014.183847/2025-11, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa PRES/INSS nº 186, de 12 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

§ 4º Os canais de atendimento referidos no caput permanecerão ativos até 20 de junho de 2026, prorrogáveis mediante consenso entre as partes." (NR)

Art. 8º

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput ou da inércia do beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias, o procedimento administrativo será encerrado e arquivado." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 237, DE 21 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.012430/2024-04, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do termo de adesão celebrado pela entidade Regius Sociedade Civil de Previdência Privada, CNPJ nº 01.225.861/0001-30, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios CD - 05, CNPB nº 2017.0001-83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPIRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

Diário Oficial da União Digital

A informação oficial ao alcance de todos

Confira as facilidades oferecidas pela Imprensa Nacional:

- ✓ Acesso livre e gratuito às edições
🕒 Disponibilidade imediata no momento da publicação
🔍 Pesquisa avançada por palavra, data, órgão, ato etc.
🔧 Edições completas e certificadas
📄 Disponibilizado em diferentes formatos de leitura (pdf, html) e em dados abertos (xml)
📱 Novas funcionalidades e serviços no App DOU

Acesse o portal da Imprensa Nacional www.in.gov.br

Baixe o App DOU nas lojas

